

TERMO DE REFERÊNCIA № 101/2023		
SETOR DEMANDANTE: Unidade de Comunicação	CONTATO (telefone e e-mail): 3615-4712/ comunicacao@detran.mt.gov.br	

DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 42, I, D1525/22)

#### DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa Jornal A Gazeta LTDA., para prestar serviço de fornecimento e entrega diária de periódicos para a Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN-MT, de domingo a sexta-feira, com pagamento mensal, conforme especificações.

#### DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2. Prestação de serviço não continuado;

#### DOS QUANTITATIVOS

- 1.3. Serão 45 (quarenta e cinco) assinaturas mensais para atendimento de vários setores que interagem com o público contribuinte como: Gerências de Atendimento, Presidência, Unidade de Comunicação, PGE, Diretoria de Administração Sistêmica, Diretoria de Conformidade Legal e Educação para o Trânsito, Diretoria de Habilitação e Veículos, Coordenadorias e Postos de Atendimento - Ganha Tempo.
- 1.4. Os quantitativos encontram-se demonstrados no tópico 9;

#### DO PRAZO DO CONTRATO

- 1.5. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;
  - 1.5.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo;
- 1.6. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;
- 1.7. Os contratos firmados com vigência inicial superior a um exercício deverão prever reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (Art. 42, II, D1525/22)







#### DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

- 2.1. A assinatura de jornais tem demonstrado ser um instrumento eficaz para o auxílio da gestão pública no Brasil, pois, o manuseio correto do fluxo de informações é imperativo da eficiência, um subsidio essencial para tomadas de decisões assertivas e seguras.
- 2.2. Para otimização do desempenho das atribuições, o administrador público deve estar munido de ferramentas de informação e comunicação que o possibilitem alcançar os melhores resultados. É inquestionável que, na sociedade contemporânea onde as realidades sociais e jurídicas são marcadas por uma instabilidade jamais vista na história da humanidade, a instrumentalização racional e tempestiva de informações constitui uma ferramenta essencial ao bom desempenho do trabalho do gestor. Subsidiando assim, o adequado processo de tomada de decisões que estejam relacionadas ao posicionamento frente aos órgãos formadores de opinião pública.
- 2.3. A Unidade de Comunicação deste Departamento (Detran-MT) recebe várias demandas da imprensa local, nacional em situações pontuais no que se refere à área especifica do Detran-MT, orienta todos os setores da Autarquia localizadas na sede e CIRETRAN (64 localizadas nos municípios) e manifesta quando necessário acerca dos pedidos de informações relacionadas a área especificas do governo quando necessário, seja através de nota à imprensa, site, telefone e no Instagram da Autarquia. Diante deste contexto acompanhar as informações diariamente é essencial para todos os setores que mantém direta ou indiretamente o atendimento ao público a fim de reconhecer as particularidades e, assim, trabalhar da melhor forma possível os dados que são repassados à imprensa regional e nacional.
- 2.4. Os setores Gerências de Atendimento, Presidência, Unidade de Comunicação, PGE, Diretoria de Administração Sistêmica, Diretoria de Conformidade Legal e Educação para o Trânsito, Diretoria de Habilitação e Veículos, Coordenadorias e Postos de Atendimento Ganha Tempo interagem com o público contribuinte. Portanto necessitam também ter acesso às informações locais e nacionais a fim de subsidias tomada de decisões assertivas.
- 2.5. A escolha da sede e do município de Várzea Grande para recebimento dos exemplares deve-se à questão logística.
- 2.6. O Estado de Mato Grosso tem ainda interesse nas políticas do Governo Federal que tenham impacto direto no Estado, um exemplo são as alterações no Código de Trânsito Brasileiro. Essas informações sobre políticas e economia nacional estão disponíveis, com conteúdo mais aprofundado e comentado por especialista, nos veículos de imprensa.
- 2.7. Outro fator importante, Mato Grosso é hoje um Estado que tem se tornado referência no país em vários setores da vida em sociedade. Sendo assim, justifica-se que os setores pertencentes à estrutura organizacional da Autarquia também tenham acesso às informações veiculadas na imprensa regional e nacional, para promover, acompanhar e avaliar estrategicamente e tomar decisões mais assertivas e seguras.
- 2.8. A essência da licitação é caracterizada por proporcionar competição entre os fornecedores de serviços de forma que se identifique o menor preço e melhores condições para contratar com a Administração. Contudo, a partir do momento que não existe a possibilidade de competição, torna essa aquisição viável de se realizar por via do art. 74 inc. I da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, ou seja, podendo ser adquirido por inexigibilidade, ou mesmo por dispensa de licitação nos termos do art. 75 inc. II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em razão do valor a ser contratado.

#### DO PROCEDIMENTO

- 2.9. O processo será instruído por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do <u>Decreto Estadual nº 1.525/2022;</u>
  - 2.9.1. O caput do <u>art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021</u> prescreve que "é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial: [...]". Salienta-se que as hipóteses de inexigibilidade listadas no caput do citado artigo são apenas exemplificativas, pois a licitação pública é inexigível







sempre que se estiver diante de inviabilidade de competição, conforme prescreve o próprio dispositivo legal. Portanto, além dos incisos arrolados no artigo em tela, percebe-se existirem outras situações que poderiam implicar inexigibilidade. Sempre que se constatar a impossibilidade de se realizar licitação pública decorrente de inviabilidade de competição, está-se diante de caso de inexigibilidade, independentemente de qualquer previsão legal;

#### DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCO

2.10. Dispensa-se a elaboração de ETP em razão de tratar-se de contratação de serviço cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disposto no art. 38, Inciso i, alínea "a" do Decreto n. 1525/2022.

#### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.11. A demanda não prevista, pois a necessidade da contratação surgiu após a elaboração do PCA 2023.
- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 42, III, D1525/22)
  - 3.1. O exemplar do Jornal A GAZETA deverá ser entregue diariamente no prédio do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SEDE até às 8 horas da manhã.
  - 3.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao Fiscal do Contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
  - 3.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade do Contratante;
  - 3.4.O objeto deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações, condições e prazos estabelecidos neste termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais;

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, IV, D1525/22)

- 4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
  - 4.1.1. A Unidade de Fornecimento será "assinatura mensal", mediante contratação por inexibilidade:
  - 4.1.2. As obrigações das partes serão formalizadas em termo de contrato e observará o disposto na Lei nº 8.14.133/2021;
  - 4.1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com as previsões legais;
  - 4.1.4. O preço final consignado, de acordo com a proposta de preço, será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses;
  - 4.1.5. Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente:
  - 4.1.6. Não haverá pagamento antecipado;
  - 4.1.7. A contrata deverá cumprir fielmente com as entregas diárias dos exemplares dos jornais nas unidades.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art.42, V, D1525/22)
- 5.1. A entrega dos objetos deverá ser realizada em entrega parcelada, indicado no tópico 11, de domingo à sexta-feira.







- 5.2. Deverá ser constituído relatório final, de que trata a <u>alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
  - 5.2.1. O relatório deverá ser divulgado no <u>Portal Nacional de Contratações Públicas</u> em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato;
- 5.3. A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do <u>art. 137</u> e <u>138 da Lei Federal nº</u> <u>14.133/2021;</u>
  - 5.3.1. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório:
- 5.4. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
- 5.5. O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (**Art. 42, VI, D1525/22**)
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da <u>Lei Federal nº 14.133/2021</u>, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. As atividades de fiscalização da execução das contratações compreendem um conjunto de ações que objetivam:
  - 6.2.1. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os objetos contratados;
  - 6.2.2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas se for o caso;
  - 6.2.3. Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e
  - 6.2.4. Encaminhar ao gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato;
- 6.3. Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:
  - 6.3.1. Acesso aos autos do contrato e do procedimento licitatório que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;
  - 6.3.2. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
  - 6.3.3. Solicitar ao Contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;
  - 6.3.4. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
  - 6.3.5. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
  - 6.3.6. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de







custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização;

- 6.4. A aferição do cumprimento da entrega dos objetos contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a execução dos serviços ou entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas;
- 6.5. Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização;
  - 6.5.1. A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual PAIC, que poderá resultar em rescisão contratual;
- 6.6. Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato;
- 6.7. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 6.8. A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais;
- 6.9. Demais obrigações vide no que couber a Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la;

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 42, VII, D1525/22)

- 7.1. O objeto será medido de <u>forma parcelada</u>, através do fornecimento diário dos exemplares do jornal;
- 7.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA e estabelecido no tópico 13;

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (Art. 42, VIII, D1525/22)

- 8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021):
  - 8.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 8.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 8.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 8.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
  - 8.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei Federal nº</u> 6.404/1976, concorrendo entre si;
  - 8.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de







adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 8.2. Para a contratação em tela, a contratada apresenta carta de exclusividade, conforme documento constante nos autos;
- 8.3. Para fins de habilitação Jurídica o proponente deverá apresentar (Art. 132, D1.525/2022):
  - 8.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
  - 8.3.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
  - 8.3.3. Procuração válida, se for o caso;
  - 8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
  - 8.3.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.4. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista o proponente deverá apresentar (Art. 133, D1.525/2022):
  - **8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
  - **8.4.2.** Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
  - 8.4.3. <u>Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso</u> e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
  - 8.4.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
  - **8.4.5.** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, dispensada para pessoas físicas;
  - **8.4.6.** Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 8.5. A <u>qualificação econômico-financeira</u> será demonstrada mediante a apresentação (<u>Art. 134,</u> D1.525/2022):
  - 8.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
  - 8.5.2. Se a certidão não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação;
  - 8.5.3. Caso a certidão seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 8.6. Para fins de comprovação de qualificação técnica: (Art. 135, D1.525/2022):
  - 8.6.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser pertinente(s) e compatível(is) com o objeto desta contratação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas;
  - 8.6.2. O Proponente, caso o Agente de Contratação entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços/fornecimento, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser







requeridas mediante diligência;

- 8.7. Como condição para a habilitação da contratação direta, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:
  - 8.7.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS da Controladoria Geral da União CGU;
  - 8.7.2. <u>Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE</u>;
  - 8.7.3. <u>Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de</u> Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG;
  - **8.7.4.** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso CGE/MT;
- 8.8. O proponente deverá apresentar também:
  - 8.8.1. Proposta Comercial contendo a ementa e cronograma da capacitação;
  - 8.8.2. Declaração para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
  - 8.8.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - 8.8.4. Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na <u>Constituição Federal</u>, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
  - 8.8.5. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o <u>art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990</u>, ou servidor do órgão ou entidade CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do <u>art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021</u>;
  - 8.8.6. Declaração que não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE;
  - 8.8.7. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 42, IX, D1525/22)
- 9.1. Descrição técnica dos objetos oriundos desta demanda, bem como os quantitativos e valores estimados;

LOTE/ ITEM	CÓDIGO SIAG	UN.	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT.	SUBTOTAL
01/01	Cadastrar	ANU AL	45	ASSINATURA E DISTRIBUIÇÃO DE JORNAL REGIONAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO-"A GAZETA"	R\$ 700,00	R\$ 31.500,00
TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO R\$31.500,00						
(Trinta e um mil e quinhentos reais ).						







- 9.2. O(s) valore(s) foram obtidos conforme proposta apresentada pela empresa, os quais foram comparados os preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes públicos, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano;
- 9.3. Assim, diante da elaboração do Mapa Comparativo, comprova-se que a o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) é o valor padrão cobrado de outros contratantes do serviço.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 42, X, D1525/22)

10.1. Dotação orcamentária abaixo destacada:

Programa:	036	Projeto/Atividade (Ação):	2014
Subação:	01	Etapa:	02
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00	Fonte:	1.501.0000

- 11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XI, D1525/22)
  - 11.1. Os serviços/fornecimento serão prestados/entregues nas Unidades do DETRAN, localizadas em Cuiabá e Várzea Grande, de domingo à sexta-feira, até às 8 horas da manhã. Conforme anexo 1.
  - 11.2. Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:
    - a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Órgão/Entidade Contratante, ao final do período mensal executado, mediante Relatório da fiscalização, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessário ou documento equivalente e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;
      - a.1) A fiscalização notificará a Contratada para, querendo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado;
      - a.1.1) Na hipótese de a Contratada apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos da Contratada;
      - a.2) Em hipótese alguma será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;
    - b) Definitivamente: O Fiscal de Contrato atestará o recebimento do serviço com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação;
  - 11.3. Será aberto processo administrativo autônomo para promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e2º do art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
  - 11.4. A comunicação entre o CONTRATANTE e CONTRATADA será feita via e-mail,

    Modelo de Documento Atualizado 01/03/2023







independentemente de contatos telefônicos que se façam necessários, e juntada aos autos de acompanhamento, para que sirva como meio de prova;

- 11.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;
- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
  DA ACEITAÇÃO/RECUSA

#### 11.7. Critérios de aceitação ou recusa:

- 11.7.1. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;
- 11.7.2. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas;
- 11.7.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências; 11.7.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;
- 11.8. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato;
- 12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XII, D1525/22)
- 12.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o <u>art. 96</u> da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE (Art. 42, XIII, D1525/22)
- 13.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria;
  - 13.1.1. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos;
  - 13.1.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente;
  - 13.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
  - 13.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
  - 13.1.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar Federal nº 123/2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à







apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

- 13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;
  - 13.2.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 13.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;
- 13.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;
- 13.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;
  - 13.5.1. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do <u>inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;</u>
- 13.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade;
- 13.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 13.8. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 13.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 13.10. Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigir-se-á do CONTRATADO, para pagamento, apenas a prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso;
  - 13.10.1. A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA;
  - 13.10.2. O documento exigido neste item poderá ser substituído pelo <u>Certificado de Regularidade</u> <u>perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso</u>, desde que em plena validade;
  - 13.10.3. Para pagamento dos contratos de prestação de serviços em geral deverá ser exigida ainda prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 13.11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;
- 13.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;
- 13.13.Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos;
- 13.14.A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução







contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantiro pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço;

- 13.14.1. Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual;
- 13.15. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

13.16. Caso seja pertinente ao objeto da contratação **poderá** ser submetida ao reajustamento de seus preços, tendo como data-base vinculada à data de assinatura do contrato ou da proposta nos casos em que o termo contratual for substituído pelos documentos hábeis;

#### **DO REAJUSTE**

- 13.17. **Poderá** ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do CONTRATADO e depois de transcorrido um ano da assinatura do contrato ou da proposta nos casos em que o termo contratual for substituído pelos documentos hábeis, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido, neste caso o <u>IPCA-IBGE</u>, restando sua análise de competência do CONTRATANTE;
  - 13.17.1. Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
  - 13.17.2. Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;
- 13.18. O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste;
- 13.19. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato;
- 13.20. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido;
- 13.21. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual;
- 13.22. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;
- 13.23. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença







correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

#### DA REVISÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 13.24. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos;
  - 13.24.1. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços;
- 13.25. Cabe ao CONTRATADO fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços;
- 13.26. Protocolado o pedido, caberá ao CONTRATANTE confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada;
- 13.27. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;
- 13.28. Constatado pelo CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao CONTRATADO a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

#### DA ANÁLISE CONTÁBIL E JURÍDICA DOS REAJUSTES/REVISÃO

- 13.29. Os pedidos de revisão ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do CONTRATANTE, cabendo ao representante do órgão ou entidade CONTRATANTE a decisão sobre o pedido;
  - 13.29.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento;
- 13.30. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento;
- 14. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE, INCLUSIVE COM A EVENTUAL PREVISÃO DA EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA PELO CONTRATADO, SE FOR O CASO (Art. 42, XIV, D1525/22)

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 14.2. Atestar a execução da prestação dos objetos e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas;
- 14.3. Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos objetos, se aplicável ao caso;
- 14.4. Exercer a Fiscalização e Gestão dos objetos contratados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas;
- 14.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;







- 14.6. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos objetos;
- 14.7. Observar, conforme o caso, o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.8. Executar os objetos conforme estabelecido na proposta, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;
- 14.9. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 14.10. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 14.11. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 14.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 14.13. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 14.14. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, por quaisquer danos ou prejuízos causados em de ocorrência de falhas na prestação dos serviços, independente da infraestrutura do local e de análise de dolo ou culpa:
- 14.15. Se for o caso, instituir Programa de Integridade em conformidade a Lei Estadual nº 11.123/2020;
- 14.16. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na <u>Lei Federal nº 14.133/2021</u>, <u>Decreto Estadual nº 1.525/2022</u>, e quando for o caso, a <u>Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho</u> da categoria;
- 14.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. <u>12</u>, <u>13</u> e <u>17</u> a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 14.18. Nos termos do <u>art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação;
- 14.19. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos a contratação:
  - 14.19.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais;
  - 14.19.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 14.19.3. Fiscalizar sua execução;
  - 14.19.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;
- 14.20. É dever do CONTRATADO cumprir todas os dispositivos legais e contratuais, devendo ainda:
  - 14.20.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
  - 14.20.2. Substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada;
  - 14.20.3. Manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações;
  - 14.20.4. Responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução;
  - 14.20.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; 14.20.6.
- 15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS AO CONTRATO (**Art. 42, XV, D1525/22**)
- 15.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº







14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- 15.1.1. Advertência;
- 15.1.2. Multa;
- 15.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 15.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 15.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;
  - 15.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 15.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave;
  - 15.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;
- 15.5. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração:
- 15.6. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.		Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e <i>e-mail</i> .	2	Por ocorrência





5	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia.
6	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência.
7	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.		Por item e por ocorrência.
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.		Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.		Por ocorrência
10	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.		Por ocorrência
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.		Por item e por ocorrência
12	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na <u>Lei</u> <u>Federal nº 14.133/2021</u> e <u>Decreto Estadual nº 1.525/2022</u> .		Por item e por ocorrência

- 15.7. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;
- 15.8. A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual;
- 15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 15.10. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.11. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens **15.1.1**, **15.1.3** e **15.1.4**;
  - 15.11.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência;
- 15.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
  - 15.12.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 15.12.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 15.12.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 15.12.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 15.12.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.13. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:
- 15.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:







- 15.14.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.14.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.14.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.14.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.14.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 15.15. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item **15.12**, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.16. As sanções estabelecidas no item <u>15.14</u> será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia;
  - 15.16.1. A sanção prevista no item <u>15.14</u>, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 15.17. Demais considerações e ritos concernentes à aplicação de sanções vide <u>Decreto Estadual nº</u> 1.525/2022;

#### 16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPCÃO

16.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016;

#### 17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a <u>Lei Federal nº 14.133/2021</u>, <u>Lei Federal nº, Lei Federal nº 6.404/1976</u> e suas alterações, <u>Decreto Estadual nº 522/2016</u> e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos;

### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o <u>art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021</u>, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas:
- 18.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.3. Qualquer comunicação pertinente a esta contratação, a ser realizada entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;







- 18.4. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias, com a possibilidade de prévia submissão do conflito à Câmara de Resolução de Conflitos Contratuais da Procuradoria do Estado;
- 18.5. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

#### DA LEGISLAÇÃO

- 19.1. Lei Federal nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 19.2. <u>Decreto Federal nº 11.317/2022</u> Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 19.3. <u>Decreto Estadual nº 1.525/2022</u> Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- 19.4. <u>Lei Complementar Federal nº 123/2006</u> Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999;
- 19.5. <u>Lei Estadual nº 10.442/2016</u> Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual;
- 19.6. <u>Lei Complementar Estadual nº 605/2018</u> Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências;
- 19.7. <u>Decreto Estadual nº 522/2016</u> Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências;
- 19.8. <u>Lei Estadual nº 7.692/2002</u> Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;
- 19.9. Demais normas aplicadas ao caso;

#### 20. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Nome Fiscal Titular: <b>GILIA AMARAL MOURA</b> Matrícula: <b>273800</b>	Nome Fiscal Substituto: <b>ANA LÚCIA DE ALMEIDA</b> Matrícula: <b>138740</b>
Nome Gestor Titular: ROSALYNN MARY MAGALHÃES Matrícula: 126602	Nome Gestor Substituto: KAMILLA OLIVEIRA DE MORAIS Matrícula: 274887

### 21. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 22 de junho de 2023.

#### 22. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas;

Responsável pela demanda e TR: ANA LÚCIA DE ALMEIDA

Matrícula: 138740

### 23. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA







23.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desta contratação;

Diretor de Administração Sistêmica: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES Matrícula: 127001

### 24. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO

- 24.1. Proposta e Material Probatório dos Preços Praticados;
- 24.2. Documentos de habilitação e declarações;

#### 25. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

25.1. Finalizado a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

DETRANDIC202327304



#### ANEXO 1

N.			
Assinaturas	JORNAL A GAZETA - SETORES - Cuiabá e Várzea Grande		
2	Diretoria de Administração Sistêmica		
1	Coordenadoria de Aquisições e Contratos		
1	Gerência de Arrecadação		
1	Gerência de Protocolo		
1	Coordenadoria de Orçamento e Convênios		
1	Coordenadoria de Contabilidade		
1	Coordenadoria de Gestão de Pessoas		
1	Coordenadoria de Apoio Logístico		
1	Coordenadoria de Patrimônio		
1	Coordenadoria de Obras e Engenharia		
1	Coordenadoria de Tecnologia da Informação		
2	Diretoria de Habilitação e Veículos		
1	Gerência de Vistoria		
1	Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão		
1	Coordenadoria de Registro Nacional de Veículos - RENAVAM		
1	Coordenadoria de RENAINF e Defesa da Autuação		
1	Coordenadoria do Registro Nacional de Carteira de Habilitação RENACH		
1	Coordenadoria de Formação do Condutor		
2	Presidência do DETRAN-MT		
1	Unidade de Comunicação		
1	PGE - Advocacia Geral do DETRAN		
2	Diretoria de Conformidade Legal e Educação para o Trânsito		
1	Coordenadoria de Ações Educativas de Trânsito		
1	Coordenadoria de Credenciamento		
1	Coordenadoria de Fiscalização de Credenciados		
2	Gerência do Núcleo de Atendimento - Shopping Estação Cuiabá		
2	Gerência do Núcleo de Atendimento - Vistoria Pesada Cuiabá		
2	Gerência do Núcleo de Atendimento do Jardim das Américas		
2	Posto de Atendimento - Ganha Tempo CPA		
2	Posto de Atendimento - Ganha Tempo Ipiranga		
2	Posto de Atendimento - Ganha Tempo Várzea Grande		
2	Posto de Atendimento - Agência do Goiabeiras		
2	CIRETRAN de Várzea Grande		
45			
Total de assinaturas: 45			
Total de Setor	es atendidos: 33		



